



LEI Nº 2766, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ex - traordinária realizada no dia 18 de outubro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar acrescida deste artigo:

"Art. 79-A É incluída no Setor S.5 - Uso Residencial Popular a área caracterizada na planta anexa, situada à direita da Via Anhangüera, sentido interior-capital, com 89.124 m² e a seguinte descrição perimétrica: o ponto inicial está localizado na cerca de divisa da Via Anhangüera no Km 55 mais 610,00 m na divisa com sucessores de Amílcar Mazzali; deste ponto segue por cerca de arame em linha na distância de 59,40 m; deste ponto de flete à esquerda e segue por cerca de arame defletindo ligeiramente à esquerda na distância de 160,40 m; deste ponto deflete à direita e segue por cerca de arame com alinhamentos irregulares, defletindo sempre à direita, medindo 114,50m; deste ponto deflete à direita e segue por cerca de arame na distância de 431,30m confrontando desde o início até este ponto com sucessores de Amílcar Mazzali; deste ponto deflete à direita e segue ainda por cerca de arame na distância de 51,80m; deste ponto de flete à direita e segue ainda por cerca de arame na distância de 51,80m; deste ponto deflete à direita e segue por cerca de arame na distância de 83,70m indo atingir a cerca da Via Anhangüera e confrontando até aqui com a Fazenda Malota; deste ponto deflete à direita e segue fazendo frente para a Via Anhangüera no sentido de quem vai para São Paulo na distância de 552,50

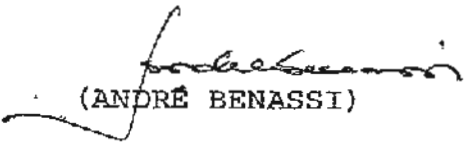


(Lei nº 2766/84)

- fls. 02 -

552,50m, mais ou menos, indo atingir o ponto de partida".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. —

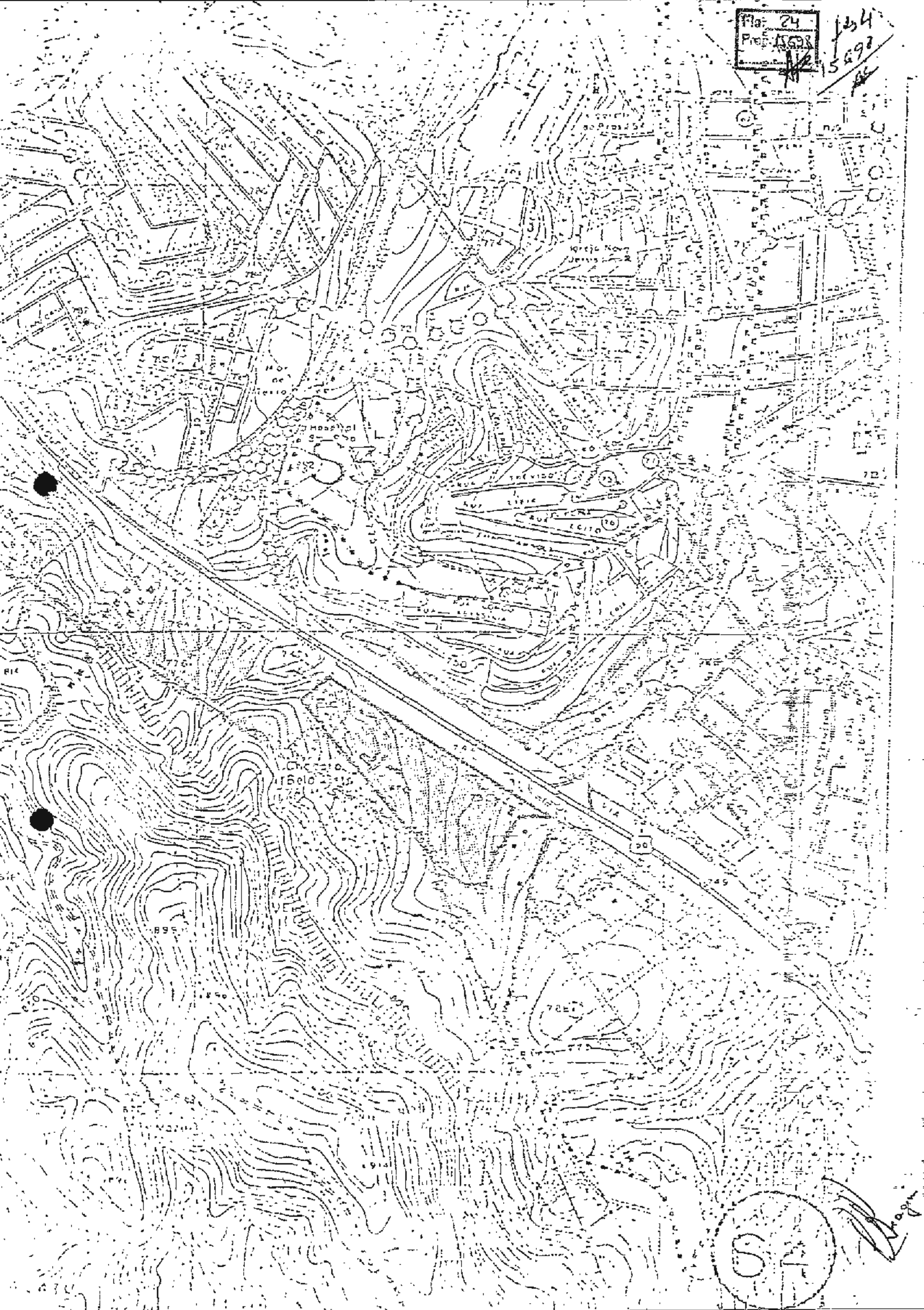

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

rmsm.

File: 24
Proj: 15698

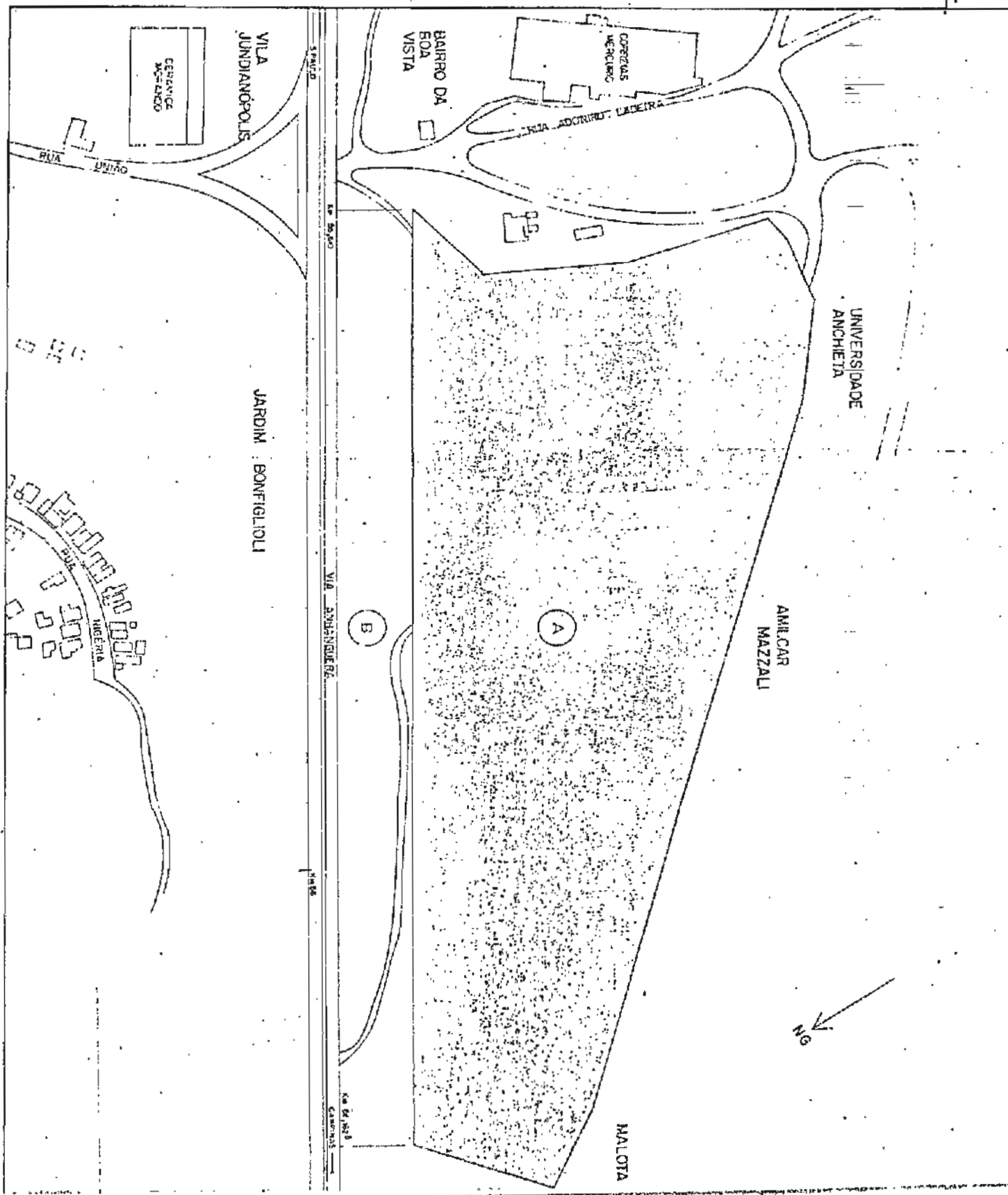
1234
5698



S-1

15697
15698

Fig. 25
Proc. 15698



[Handwritten signature]